



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 15 de março de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.867

RESOLUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

RESOLUÇÃO Nº 711, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Autoriza o Legislativo Municipal a celebrar acordo coletivo de trabalho com a Federação Nacional dos Servidores dos Legislativos e Tribunais de Contas Municipais - FENALEGIS.

PROCESSO Nº 0222-2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o Legislativo Municipal autorizado a celebrar acordo coletivo de trabalho com a Federação Nacional dos Servidores dos Legislativos e Tribunais de Contas Municipais - FENALEGIS, na forma da minuta ora anexa, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Art. 2º O art. 1º da Resolução nº 678, de 06 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá autorizada a conceder cartão-alimentação (cartão magnético) a servidores do seu Quadro de Pessoal.

§1º O valor do cartão-alimentação de que se trata o *caput* será previsto em acordo coletivo de trabalho e na sua ausência será aplicado o último valor concedido, bem como as regras para sua concessão.

§ 2º O vale ora instituído tem natureza indenizatória, não constituindo verba salarial e não integrará, para nenhum efeito, o salário ou remuneração percebida pelo servidor.”

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria, reservada ao Legislativo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 673, de 14 de fevereiro de 2019, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos catorze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Projeto de Resolução nº 0002-2024,
de autoria da Mesa Diretora

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Diretor do Departamento Administrativo

(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010

www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340036003700300039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por PEDRO SANNINI
ANDRADE DOS SANTOS:33242798629 Data:
14/03/2024 13:23:34

Assinado digitalmente por JEFERSON FELIPPE
DOS SANTOS:43106563851 Data: 14/03/2024
14:46:10



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 15 de março de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.867

RESOLUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

RESOLUÇÃO Nº 712, DE 14 DE MARÇO DE 2024

Altera a redação do art. 4º, da Resolução nº 574, de 27 de setembro de 2007, que regulamenta a admissão pela Câmara Municipal, sem vínculo empregatício, de estudantes de estabelecimentos de ensino superior e profissionalizante, como estagiários.

PROCESSO Nº 0224-2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 4º, da Resolução nº 574, de 27 de setembro de 2007, alterado pela Resolução nº 704, de 29 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Os estagiários admitidos pela Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá perceberão, a título de bolsa, R\$ 1.695,00 (um mil e seiscentos e noventa e cinco reais).”

Parágrafo único. Será concedido o auxílio-transporte no valor de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais).”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, reservadas ao Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de março de 2024.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos catorze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Projeto de Resolução nº 0003-2024,
de autoria da Mesa Diretora

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Diretor do Departamento Administrativo

(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010

www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340036003700310030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por PEDRO SANNINI
ANDRADE DOS SANTOS:33242756823 Data:
14/03/2024 15:23:57

Assinado digitalmente por JEFERSON FELIPPE
DOS SANTOS:43106583851 Data: 14/03/2024
14:43:06



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 15 de março de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.867

RESOLUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

RESOLUÇÃO Nº 713, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a regulamentação da fixação dos subsídios e 13º subsídio dos agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Guaratinguetá, para a Legislatura 2025/2028, considerando a perda ocasionada pela inflação do período, e dá outras providências.

PROCESSO Nº 0320-2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Aos agentes políticos do Poder Legislativo do Município da Estância Turística de Guaratinguetá ficam fixados os subsídios para a Legislatura de 2025 a 2028, com início em 1º de janeiro de 2025, nos termos da presente Resolução, no valor de R\$ 15.595,33 (Quinze mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos), bem como fica concedido o direito ao 13º (décimo terceiro) subsídio, nos termos definidos pela Constituição Federal nos arts. 7º, VIII; 37, XV e 39, §§3º e 4º, a partir da Legislatura 2025 a 2028, com início em 1º de janeiro de 2025.

§ 1º O 13º subsídio será pago até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano e corresponderá a 1/12 (um doze avos) do subsídio a que fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício, do ano correspondente.

§ 2º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do *caput* deste artigo.

§ 3º O agente político do Poder Legislativo são os Vereadores e o agente político do Poder Legislativo que tiver o seu mandato extinto perceberá de imediato o 13º subsídio proporcional aos meses de exercício, calculado sobre o subsídio do mês correspondente.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Projeto de Resolução nº 0005-2024,
de autoria da Comissão de Economia,
Finanças, Orçamento, Obras e Serviços Públicos
Publicada, nesta Câmara, na data supra.

JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Diretor do Departamento Administrativo

Departamento Legislativo – PS/cm.

(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador: 340036003700310031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por: JEFERSON FELIPPE
DOS SANTOS:43108563851 Data: 14/03/2024
14:48:12

Assinado digitalmente por: PEDRO SANNINI
ANDRADE DOS SANTOS:33242796623 Data:
14/03/2024 14:15:29



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 15 de março de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.867

DECRETO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 900, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Presta homenagem aos alunos do CURSO ALVO – SASIMG aprovados nos concursos das Escolas Técnicas COTEC, ETEC e COTEL.

PROCESSO Nº 0069-2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, no ensejo de reconhecer os alunos da segunda turma do CURSO ALVO – SASIMG, aprovados nos concursos das Escolas Técnicas COTEC, ETEC e COTEL, prestará homenagem aos vitoriosos.

Art. 2º A homenagem de que trata este Decreto-Legislativo será prestada em Sessão Solene, ocasião em que serão conferidos diplomas para os alunos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto-Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do Orçamento reservado ao Legislativo.

Art. 4º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Projeto de Decreto-Legislativo nº 0003-2024,
de autoria da Vereadora Rosa Filippo

Publicado, nesta Câmara, na data supra.

JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Diretor do Departamento Administrativo

Diretoria Legislativa – PS/cm.

(12) 3123-2400



Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340036003500350032003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por JEFERSON FELIPPE
DOS SANTOS:43106583851 Data: 14/03/2024
15:27:17

Assinado digitalmente por PEDRO SANNINI
ANDRADE DOS SANTOS:33242798629 Data:
14/03/2024 15:23:52



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 15 de março de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.867

DECRETO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 901, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

**Dispõe sobre a concessão de Título de
Cidadania Honorária ao Ilustríssimo Senhor
Carlos Arini.**

PROCESSO Nº 0109-2024

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá autorizada a conceder, na forma da Legislação vigente, o TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA GUARATINGUETAENSE ao Ilustríssimo Senhor Carlos Arini, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º O Título a ser concedido será entregue, ao Ilustre Homenageado, em Sessão Solene da Câmara, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto-Legislativo correrão por conta de dotação própria do Orçamento, reservada ao Legislativo.

Art. 4º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Projeto de Decreto-Legislativo nº 0004-2024,
de autoria da Vereadora Dani Dias

Publicado, nesta Câmara, na data supra.

JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Diretor do Departamento Administrativo

Diretoria Legislativa – PS/cm.

(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340036003500350033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por: JEFERSON FELIPPE
DOS SANTOS:43108583851 Data: 14/03/2024
15:26:55

Assinado digitalmente por: PEDRO SANNINI
ANDRADE DOS SANTOS:63242798628 Data:
14/03/2024 15:23:34



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 15 de março de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.867

DECRETO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 902, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Presta homenagem à Igreja Nova Vida em Guaratinguetá (INOVI) e a Creche Nova Vida, em comemoração aos 30 anos de serviços prestados no município de Guaratinguetá.

PROCESSO Nº 0319-2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º A Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá prestará homenagem à Igreja Nova Vida em Guaratinguetá (INOVI) e à Creche Nova Vida, em comemoração aos trinta anos de serviços prestados no município de Guaratinguetá.

Art. 2º A homenagem de que trata este Decreto-Legislativo será prestada em Sessão Solene, ocasião em que será conferido uma placa aço de inox à referida Entidade, bem como um cartão de prata para o representante da Entidade.

3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto-Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria, constante do Orçamento reservado ao Legislativo.

Art. 4º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Projeto de Decreto-Legislativo nº 0006-2024,
de autoria da Mesa Diretora

Publicado, nesta Câmara, na data supra.

JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Diretor do Departamento Administrativo

Diretoria Legislativa – PS/cm.

(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340036003700300036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS:33242798829 Data: 14/03/2024 14:15:36
Assinado digitalmente por JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS:43106583851 Data: 14/03/2024 14:48:18



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 15 de março de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.867

DECRETO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 903, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania Honorário ao Ilustríssimo Senhor Jan Liebherr.

PROCESSO Nº 0321-2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá autorizada a conceder, na forma da Legislação vigente, o TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA GUARATINGUETAENSE ao Ilustríssimo Senhor Jan Liebherr, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º O Título a ser concedido será entregue, ao Ilustre Homenageado, em Sessão Solene da Câmara, especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto-Legislativo correrão por conta de dotação própria do Orçamento, reservada ao Legislativo.

Art. 4º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Projeto de Decreto-Legislativo nº 0007-2024,
de autoria da Mesa Diretora

Publicado, nesta Câmara, na data supra.

JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Diretor do Departamento Administrativo

Diretoria Legislativa – PS/cm.

(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camara Guaratinguetá.sp.gov.br
camara@camara Guaratinguetá.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 340036003700300037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por JEFERSON FELIPPE
DOS SANTOS:4310658861 Data: 14/03/2024
14:48:16

Assinado digitalmente por PEDRO SANNINI
ANDRADE DOS SANTOS:33242736823 Data:
14/03/2024 14:15:34



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 63 Guaratinguetá, 15 de março de 2024 - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 4.867

DECRETO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

DECRETO-LEGISLATIVO Nº 904, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a doação, para a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, de bens patrimoniais de propriedade da Câmara.

PROCESSO Nº 0322-2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto-Legislativo:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Câmara autorizada a alienar, por doação, sem encargos, para a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, os bens patrimoniais de propriedade da Câmara, constante do documento anexo, o qual fica fazendo parte integrante do presente Decreto-Legislativo

Art. 2º A alienação de que trata o artigo anterior é fundamentada no art. 76, II, “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro.

PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Projeto de Decreto-Legislativo nº 0008-2024,
de autoria da Mesa Diretora

Publicado, nesta Câmara, na data supra.

JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS
Diretor do Departamento Administrativo

Diretoria Legislativa – PS/cm.

(12) 3123-2400

Av. João Pessoa, nº 471 - Pedregulho
Guaratinguetá/SP - CEP 12.515-010



www.camaraguaratingueta.sp.gov.br
camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340036003700300038003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por JEFERSON FELIPPE
DOS SANTOS em 14/03/2024 às 14:48:14

Assinado digitalmente por PEDRO SANNINI
ANDRADE DOS SANTOS em 14/03/2024 às 14:15:32